

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.724, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Pensão Especial Civil em favor de ANA MARIA RAMOS DO CARMO, companheira do ex-servidor RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS BRASIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando os termos do Processo nº 2021/920764,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 2.091,96 (dois mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos), em favor de ANA MARIA RAMOS DO CARMO, companheira do ex-servidor RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS BRASIL, falecido em 26 de abril de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| Vencimento Base .....                  | R\$ 1.100,00 |
| Adicional de Tempo de Serviço 20%..... | R\$ 348,66   |
| Gratificação de Trânsito.....          | R\$ 643,30   |
| Provento Mensal.....                   | R\$ 2.091,96 |

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.890, DE 10/07/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.